

## **CONSELHO DA CIDADE**

### **Resolução nº 04/16, de 23 de março de 2016.**

*Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 087/2013 – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.*

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** a decisão emanada da sua sessão de 28 de novembro de 2014, Ata de Reunião nº 05,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo 3 – Quadro de Parâmetros Urbanísticos por Zona, no que concerne ao Lote Mínimo/Frente Mínima e Recuo Mínimo:

“ZI1 – Lote mínimo/frente mínima: alterar os parâmetros atuais dos tamanhos dos lotes para 1000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e testada de 20,00m (vinte metros); ZI2 – Lote mínimo/frente mínima: alterar os parâmetros atuais para lotes com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada de 12,00m (doze metros), dispensados os recuos laterais e fundos para uso residencial”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior  
Presidente do Conselho da Cidade

#### **Publicação:**

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva